A Constituinte decidirá nas próximas horas se permitirá ou não a reeleição do presidente Ulysses Guimarães, o favorecido pela casuística proposta do ex-deputado arenista, ex-intransigente defensor dos militares, hoje progressista expoente do PMDB. A proposição encerra os mais diversos aspectos, porém alguns são fundamentais e afetam todo o quadro político.

A emenda destina-se a beneficiar o deputado Ulysses Guimarães, que dela não precisa. A não ser que se torne Presidente da República, o que parece muito difícil, Ulysses não tem mais nada a acrescentar à sua carreira política, que está no auge. Ser outra vez presidente da Câmara não o engrandecerá. Poderá, ao contrário, diminuílo. Sua primeira reeleição foi explicada com o argumento falacioso de que se tratava de outra legislatura. Esta será defendi-da com o quê? A necessidade de manter o mesmo comando na legislatura?

Não há necessidade de recordar George Washington para condenar a tentativa de se perpetuar no poder. A bem da verdade, o Dr. Ulysses não está empenhado nessa proposta, supostamente de seu agrado, mas enquanto não a repelir, não demonstrar seu desagrado, estará sendo conivente. A democracia tem, entre seus principios basilares, a alternância do poder. Sem essa mudança periódica não existe.

O dr. Ulysses será pessoalmente atingido pela proposta. Candidato natural do PMDB

à Presidência da República, a sua reelei-

ção aumentará a corrente dos que o criticam como açambarcador de presidências, acusando-o de uma vaidade que não tem. Quem o conheçe não acredita que esteja a pleitear sua recondução pelo desejo de manter o desfrute das mordomias, às quais tanto verberou no passado.

O argumento do terror, de que ninguém pode presidir a Câmara com a mesma autoridade, é muito fraco. Como dizia o expresidente Castello Branco, que tanta falta fez à Nação, o cemitério está cheio de imprescindiveis. Não é possível que entre os outros 486 deputados não exista ninguém em condições de presidir a Câmara e que só o Dr. Ulysses mereça o respeito de seus pares. È evidente que não.

Há os que defendem a reeleição, estranhamente incluida na Constituição quando é questão regimental, porque, garantem, o Governo não aceita a eleição do deputado Paes de Andrade. É outra ameaça suspeita. Contudo, suponhamos que seja verdade. Qual o direito que o Poder Executivo tem de resolver quem pode ser ou não o presidente da Câmara? Se o Sr. Paes de Andrade não merece confiança, compreende-se que o Executivo tenha outro candidato e procure elegê-lo, mas não que o Legislativo se submeta e tenha medo.

A Constituinte do habeas data e do mandado de injunção não pode aprovar o casuísmo da reeleição contra os princípios democráticos.